



especial junto a pessoas em situação de extrema vulnerabilidade como crianças e adolescentes de áreas carentes e a população em situação de rua.

Parágrafo único: Para cumprir o estabelecido neste artigo, a Associação Beneficente Projeto El Shaddai manterá a prestação de serviços gratuito nas áreas de assistência social, conforme tipificado pela resolução 109 do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), desde que não fujam dos objetivos e finalidades dessa associação.

Art. 4º - Para disciplinar este capítulo, a Diretoria poderá elaborar regimento interno o qual disporá minunciosamente sobre a execução das diretrizes desse capítulo, podendo esse ser reformado quando conveniente, observadas as regras deste estatuto.

Capítulo III Da Constituição Social

Art. 5º - A Associação Beneficente Projeto El Shaddai será formada por um número ilimitado de sócios efetivos, porém dispondendo de outras categorias de sócios. Quanto as categorias de sócios, essas serão:

I – Sócios Fundadores: São aqueles que participaram da assembleia geral de fundação da Associação Beneficente Projeto El Shaddai, com respectiva assinatura da ata de constituição. Estes terão direito a voz e voto em todos os níveis ou instâncias;

II – Sócios Efetivos: Poderão ser sócios efetivos aqueles cidadãos dispostos a colaborar com os serviços a serem executados pela Associação, espeitando as normas desse estatuto, devendo o nome ser aprovado por pelo menos 2/3 dos sócios em Assembleia Geral. Os sócios efetivos terão direito de voz e voto;

III – Sócios Beneméritos: Pessoas físicas ou jurídicas que prestaram relevante serviços à Associação ou à comunidade em geral; esses serão indicados pelo conselho diretor e aprovados em Assembleia Gera;

IV – Sócios Colaboradores: Pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com os objetivos da Associação, solicitem ingresso a mesma e paguem as

Jose Wilson do Vale Jr

[Assinatura]
00110 198.705